TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência trata da contratação de pessoa jurídica para aquisição de SERVIÇOS DE MÍDIA EM OUTDOOR, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança - PA, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Agregadas e Fundos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Tendo em linha de consideração que a paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços prestados e a manutenção do atendimento aos munícipes de Bragança; produtos estes que são de suma importância para o desenvolvimento das atividades diárias dos colaboradores da Prefeitura Municipal de Bragança - PA, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Agregadas e Fundos.

2.3. Tendo em linha de considerando o principio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração publica;

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MINIMO	MAXIMO	Valor Médio Unitário
1	PLACA DE OUTDOOR MEDINDO 3x9 METROS, PADRÃO NACIONAL, ESTRUTURA EM MADEIRA REVESTIDA DE PLACAS DE CHAPA CALVANIZADA PARA COLAGEM DE OUTDOR EM POLICROMIA, FIXADAS EM BRAGANÇA E REGIÃO.	UNID	500	1.500	476,67

4 - O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado da contratação, o valor máximo unitário estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço pode ser definido da seguinte forma:

> 4.1.1. Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso;

4.2. Neste caso os custos foram levantados em pesquisa de preço no mercado e o valor médio unitário global apurado na pesquisa está apresentado na tabela, que será considerado como referencial de valor máximo unitário a ser pago para efeito de registro de preços:

5 - FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente do termino do serviço com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.2. Os produtos serão acompanhados e delegados pela Prefeitura Municipal de Bragança e Secretarias.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.A CONTRATADA se obriga a:

a) Fornecer todos os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação.

b) Entregar no todo o produto devidamente embalado para manuseio do CONTRATANTE;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados pela CONTRATADA;

d) Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
f) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.
g) Atender o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
7.2. Receber o bem de consumo e permanente do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
7.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
7.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
7.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
7.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
7.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.
7.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8 – DAS PENALIDADES

8.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Bragança e Secretarias, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com as Secretarias Municipais;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.
8.3. Não havendo mais interesse da Prefeitura Municipal de Bragança e Secretarias na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
8.4. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Bragança e Secretarias, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
8.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de fornecimento.

3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

10 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1.Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo e seus anexos, sendo vedada a participação de consórcios.
10.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem em Recuperação Judicial, falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação bem como empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

11 - CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

11.1. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

11.1.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento dos produtos pelo setor competente da Contratante,

11.1.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

11.1.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

11.1.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A contratada receberá programação os bens em conformidade com a solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Bragança e Secretarias, emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública para esse fim;

12.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas;

12.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos matérias e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Bragança - PA, 18 de Fevereiro de 2015.

_____

JOSÉ OSVALDO RUFINO PEREIRA
Secretario Municipal de Administração

MUNICIPIO DE BRAGANCA:04873592000107

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BRAGANCA:04873592000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=BELEM, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IO Para, cn=MUNICIPIO DE BRAGANCA:04873592000107
Dados: 2015.06.10 10:14:26 -03'00'